



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

----- Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os (as) Senhores (as): ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, OCTÁVIO FERREIRA RODRIGUES, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, KATARINA ALEXANDRA MACHADO DA SILVA e MANUELA SOFIA DOS SANTOS CASTANHEIRA, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, ANTÓNIO JOAQUIM BARREIRO LAMEIRAS, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal. -----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Faltou o Senhor Vereador, Arlindo de Sousa Ribeiro, por motivo justificado. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 30 de novembro de 2023 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO/ENTIDADES PARTICIPADAS: -----

PONTO DOIS - Associação de Municípios do Alto Tâmega/Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso/EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Opções do Plano e Orçamentos para 2024 – Tomar conhecimento. -----

Presentes, para conhecimento, as opções do plano e os orçamentos para 2024 das empresas em epígrafe. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PRESIDÊNCIA: -----

PONTO TRÊS - Proposta nº 237/2023 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, n.º2, e 50º, n.º 2, respetivamente). -----

Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município de Vila Pouca de Aguiar e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, *ex vi* do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar: -----

a) Aprovação do contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar se as atividades recreativas mencionadas no protocolo entravam no orçamento da câmara, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondido que não. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para responder que o protocolo prevê rubricas que poderão, ainda assim, sofrer ajustamentos. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO - Proposta nº 238/2023 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa com os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. -----

Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excepcionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). -----

A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da “EHATB, EIM, SA” interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. --- As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, *ex vi* do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar: -----

A Aprovação do contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS/EMPREITADAS: -----

PONTO CINCO - Proposta nº 239/2023 – Requalificação do Cineteatro Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Aprovação de projeto - Apreciação e deliberação. -----

Encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos desde o ano de 2019, mais precisamente, no projeto nº 2019/I/1 e classificação económica 02/07010302 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS a requalificação do Cine Teatro Municipal. --- É do conhecimento público que as obras tiveram início em 2020, contudo, devido a vicissitudes várias, os contratos de empreitada foram revogados, tendo sido adjudicada à sociedade FERREIRA & MOREIRA - ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LDA. a elaboração de um novo projeto de execução, o qual se encontra em fase conclusão. -----

A estimativa orçamental para a nova empreitada ronda os 1.500.000,00 Euros, acrescidos de IVA. A dotação orçamental definida, financiada por receitas próprias, inscrita na proposta de orçamento para 2024 é de 500.000€, sendo que para a restante verba pretende-se



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

garantir o financiamento através de Fundos Comunitários e Financiamento Bancário. -----
O regime de crédito dos municípios encontra-se vertido no Capítulo V, artigos 48.º e seguintes do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2021, de 03 de setembro. -----
O n.º 1 do artigo 51.º do citado diploma estabelece que “Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, ...”. Por sua vez o n.º 2 refere que “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.” A ponderação do valor do investimento para a modernização do Cineteatro face ao valor global das despesas de investimento com a aquisição de bens de capital prevista para 2024 no montante de 9.368.250€, resulta uma percentagem de 16,97%. -----
Nos termos expostos, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser aprovado o investimento “Melhoria da Funcionalidade do Cine Teatro de Vila Pouca de Aguiar”, com uma despesa total estimada de 1.500.000,00 Euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e remeta a presente proposta à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere nos termos do exposto no n.º 2 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2021, de 03 de setembro. -----
----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para referir que o cineteatro teve dois projetos de eficiência energética, um com um custo de cerca de um milhão de euros dos quais foram pagos cerca de quinhentos mil euros. Agora existe uma obra de um milhão e quinhentos mil euros e estão cabimentados quinhentos mil euros. -----
----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para esclarecer que existem duas possibilidades de financiamento. Uma é descabimentar outras rubricas e reforçar esta rubrica, podendo apresentar-se como uma solução viável, permitindo a abertura do procedimento. Outra solução era preparar os procedimentos para um eventual recurso à banca, caso tal se revele necessário. O fator determinante prende-se com a abertura dos avisos dos quadros comunitários, nomeadamente do quadro comunitário 20/30. A possibilidade deste projeto ser financiado é grande, mas o problema principal é o calendário, não se sabendo ainda quando vão sair os avisos. Mais disse que esta proposta permite recorrer ao financiamento bancário e antecipar a execução da obra, referindo, no entanto, que este é o único executivo que ainda não contraiu qualquer empréstimo bancário. -----
----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que este assunto já começa a ser cansativo, pelo que, os vereadores do Partido Socialista se vão abster para não inviabilizar o processo. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Octávio Ferreira Rodrigues e Katarina Alexandra Machado da Silva. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS/ILUMINAÇÃO DE ENERGIA: -----

PONTO SEIS - Proposta nº 240/2023 – Constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e aprovação das peças do procedimento para contratação do fornecimento de energia elétrica – Apreciação e deliberação. -----

Do enquadramento legal: -----

Foi analisada pelos seis Municípios do Alto Tâmega e a Associação de Municípios do Alto Tâmega a possibilidade de abrir mão de um procedimento conjunto por Concurso Público com Publicitação Internacional para “Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP ”. -----

O artigo 39.º n.º 1 al a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual, prevê a possibilidade de constituir um agrupamento de entidades adjudicantes, para a formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas as entidades integrantes. -----

Para a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes é obrigatória a aprovação de um regulamento de funcionamento e a nomeação de um representante do Agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato. -----

O n.º 3 do artigo 39º do CCP prevê que a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, deve ser tomada conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes que integram o agrupamento. -----

Face ao exposto e nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e na alínea c), do n.º 1, e e), do n.º 2, do artigo 16º, bem como nos termos dos artigos 36º e 38º, e ainda de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 20º, e artigos 130º e 131º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação mais atual, é a Câmara Municipal o órgão competente para a decisão de contratar. -----

Considerando o estabelecido na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos o contrato a celebrar têm a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, verifica-se que o presente contrato terá encargos plurianuais. -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA) e posteriores alterações, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia do órgão deliberativo: Assembleia Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Da proposta em sentido estrito: -----

Em face do exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser deliberado: -----

1) Sobre a integração do Município de Vila Pouca de Aguiar no agrupamento de entidades adjudicantes agregando os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega, com vista ao procedimento de formação de um contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP. -----

2) Autorizar a nomeação da AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, elaboração das peças do procedimento, nomeação do júri, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

3) Aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta e delegar no respetivo Presidente a subscrição do referido Protocolo. -----

4) Autorizar, de acordo com o previsto na minuta do protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes a abertura do procedimento – Concurso Público com Publicidade Internacional previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20º do CCP para a aquisição dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP. -----

5) Autorizar a não fixação de preço base, pois nos termos do n.º 5 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação, por decisão fundamentada da AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega, como mandatária do agrupamento de entidades adjudicantes, não se encontra fixado o preço base para o presente procedimento, atendendo que o concurso público com publici-



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

dade internacional, permitindo a celebração de contrato de qualquer valor e o órgão Câmara Municipal pode, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, autorizar a celebração de contratos de qualquer valor. -----

6) Aprovar as peças do procedimento: Programa de Concurso, Minuta de Anúncio e Caderno de Encargos, entretanto preparadas pela AMAT, no sentido de agilizar a tramitação pré-contratual. -----

7) Aprovar a publicação do anúncio do Concurso Público no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e ainda na Plataforma Eletrónica utilizada pela Associação de Municípios do Alto Tâmega. -----

8) Caso a presente a proposta mereça aprovação pela Câmara Municipal, atendendo a que os encargos previstos para os anos seguintes do Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP, ultrapassarão certamente os 99.759,58€, deve a presente a proposta ser sancionada pela Assembleia Municipal para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para aprovação da assunção de encargos plurianuais. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO/LICENCIAMENTOS E VISTORIAS: ----

PONTO SETE - Proposta nº 241/2023 – Processo nº 113/2022 – Receção provisória de obras – Apreciação e deliberação. -----

Considerando o Auto de Receção Provisória e a informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido da aprovação da Receção provisória das obras relativas a execução de acesso à superfície comercial construída, rotunda e via de acesso, nos termos do n.º 1 do artigo 87º do Decreto-Lei 555/19 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora Katarina da Silva, para questionar qual a finalidade dos semáforos colocados na variante, se para controlo de velocidade ou para atravessamento de peões. Questionou também para quando a entrada em funcionamento dos mesmos, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que os semáforos terão ambas as finalidades sendo que, devido a um atraso na ligação do abastecimento de energia elétrica ainda não foi possível acioná-los, o que acontecerá muito em breve. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS/CONTRATAÇÃO PÚBLICA: -----

PONTO OITO - Proposta nº 242/2023 – Prestação de serviços para vigilância e socorro das piscinas municipais – Apreciação e deliberação. -----

I - Do enquadramento legal: -----

1. Considerando que no quadro legal e funcional, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para garantir as suas competências, conforme o art.º 6.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço. -----

2. Segundo o artigo 10.º da LTFP o contrato de prestação de serviços é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à disciplina e direção do mesmo, nem horário de trabalho, revestindo as modalidades de tarefa ou de avença, embora conforme se defendeu em Acórdão da Relação de Lisboa “*no contrato de prestação de serviços também pode haver ordens ou instruções, mas apenas no que toca ao objetivo do resultado a alcançar, não quanto à forma de o atingir.*” -----

3. Assim, deve ser observado o estipulado nos artigos 16º e 450º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 6º, 10º e 32º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP). De facto, o Código dos Contratos Públicos (CCP) define aquisição de serviços como o “*contrato pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço*”. -----

4. O n.º 1 do artigo 32.º da LTFP acrescenta que a celebração de contratos de tarefa e avença pode ter lugar quando: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

5. O n.º 2 do retro citado artigo refere que “*Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.*” -----

6. Nas autarquias locais, o parecer prévio deve ser emitido pelo órgão executivo, nos termos do artigo 32º da LTFP, conjugada com o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro que remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

II – Dos factos: -----

7. O Município de Vila Pouca de Aguiar, coloca ao serviço das comunidades escolar, associativa e social a utilização das Piscinas Municipais de Vila Pouca de Aguiar. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

8. De acordo com a Lei nº 61/2017, no artigo 31º, as piscinas de uso público devem contar com serviços de nadador-salvador. -----
9. De acordo com o quadro de pessoal do Município, verifica-se a inexistência de qualquer profissional com essas competências. -----
- III - Do contrato de aquisição de serviços em concreto. -----
1. É certo que, o Município não dispõe de recursos humanos que garanta o serviço de nadador-salvador. -----
2. As funções a desempenhar pelo nadador-salvador nas piscinas municipais não pressupõem a existência de uma relação de subordinação jurídica. De facto, a gestão do nadador-salvador a exercer funções nas piscinas municipais não será efetuada diretamente pela Câmara Municipal, mas sim com um conjunto de tarefas e competências a desempenhar. -----
3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que estes trabalhos serão desenvolvidos sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do órgão contratante no que concerne ao resultado e a forma de o alcançar. -----
4. Também não existe qualquer exigência quanto ao cumprimento de qualquer horário rígido de trabalho em vigor no Município, o que facilita/agiliza a vigilância e socorro dos utentes das piscinas municipais, o qual terá de ser garantido diariamente em função do horário de utilização. -----
5. O nadador-salvador tem assim a obrigação de apresentar um resultado, que se concretiza pela vigilância e socorro aos utentes das piscinas municipais. -----
6. É urgente a colocação de 1 (um) nadador salvador, para garantir a abertura das piscinas municipais interiores a utentes em regime livre e assegurar as piscinas exteriores na época balnear. -----
6. Na situação individual e concreta, revela-se no presente momento, impossível o recurso imediato a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços técnicos objeto do contrato. -----
7. Cabe ainda acrescentar que as Autarquias Locais não estão obrigadas a verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. -----
8. O valor total do contrato a celebrar para a aquisição de serviços é 7 488€. Apurou-se o valor na seguinte forma: -----
- 1152 horas de trabalho previsto de janeiro a dezembro de 2024 ao preço de 6.50€uros por hora, não incluindo o IVA. -----
9. O encargo financeiro decorrente deste contrato têm cabimento orçamental na rubrica 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2024. -----
10. O contrato de prestação de serviço deverá ser celebrado, na sequência da adoção do



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

procedimento pré-contratual ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual. -----

11. Neste caso em concreto, consideram-se que estão cumpridas todas as obrigações para poder celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa, pois o correspondente trabalho será exercido com autonomia, não se encontrando, assim, submetido à disciplina e à direção do órgão contratante. -----

IV – Da proposta. -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser emitido parecer prévio favorável para a celebração de um contrato de aquisição de serviços de nadador salvador, na modalidade de tarefa, para a execução do serviço de vigilância e socorro das piscinas municipais, por ajuste direto simplificado, a formalizar com o trabalhador identificado na proposta. -----

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024. -----

A fixação do valor contratual individual de 7 488,00€ (sete mil quatrocentos e oitenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devida. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se o trabalhador em causa está habilitado a exercer aquelas funções, tendo o Senhor Vereador, Filipe Nascimento, respondido afirmativamente. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE/APOIO ÀS FREGUESIAS: -----

**PONTO NOVE - Proposta nº 243/2023 – Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar/Comunidade Local dos Baldios de Cidadelha de Aguiar – Protocolo de co-
operação financeira e técnica – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

A Comunidade Local dos Baldios de Cidadelha de Aguiar e a Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar manifestaram vontade em colaborar o Município de Vila Pouca de Aguiar na realização de obras de melhoramento em quatro caminhos da localidade, nomeadamente o alargamento de caminho do Pau Serrado, o alargamento e execução de muros na rua das Trigueiras, o alargamento da rua do campo de futebol à rua da Bragada e o alargamento de caminho da Bragada. -----

Tal melhoria nestas infraestruturas é reivindicada pelas populações devido à sua demonstrada necessidade e a Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar e a Comunidade Local dos Baldios de Cidadelha de Aguiar manifestaram vontade de procederem à referida intervenção. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser autorizada a celebração de Protocolo com a Freguesia de Vila Pouca de Aguiar e a Comunidade Local dos Baldios de Cidadelha de Aguiar, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar de que forma este protocolo vai beneficiar as populações, pois envolve várias entidades públicas, tendo o Senhor Presidente da Câmara, respondido que essa questão também foi por ele levantada junto das entidades envolvidas, tendo a Comunidade Local de Baldios aprovado as intervenções em assembleia geral de compartes, pelo que acredita que essa deliberação responde à questão da pertinência das obras para as populações e para a aldeia. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para referir que o Senhor Presidente tinha dito aquando da apresentação do Orçamento Municipal que as verbas para pavimentações seria menor no ano de 2024 e daí ter de haver racionalização nos gastos, mas não parece não ser isso que está a acontecer, pois estas intervenções são realizadas fora do perímetro urbano, em espaços aparentemente de baldio. Disse ainda que falou com algumas pessoas e inclusive foi dito pelo Senhor Vereador, Arlindo Ribeiro, ao anterior Presidente da Junta de Freguesia que a intervenção na rua das Trigueiras teria de ser suportada na íntegra pelo Conselho Diretivo. No caso da Rua do Bragado, questionou a necessidade da sua execução, quando há uma estrada municipal paralela e não há construções ou não se vislumbra a sua construção, desconhecendo-se a pertinência. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para referir que existe racionalidade nos parceiros envolvidos, respeitando as populações. O Conselho diretivo já aprovou as obras em assembleia de compartes. Se há alguma racionalidade mais que justificada é esta. Seria incoerente não respeitar as vontades das populações. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que sabe que em algumas reuniões de baldios a presença de pessoas é muito reduzida, e legalmente os pontos depois até são validados. Se lhe fosse fornecida a ata do Conselho Diretivo teria mais certezas. Não sabendo qual a representatividade, o que está vertido na é muito importante que seja dado a conhecer. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/HABITAÇÃO SOCIAL: -----

PONTO DEZ - Proposta nº 244/2023 – Atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado – Apreciação e deliberação. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando a Informação técnica prestada em processo anexo, relativa ao pedido de Atribuição de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser atribuída uma habitação de Tipologia T1, no Bairro da Brangada, designadamente a Casa n.º 21, Bloco 4, em cumprimento com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar qual o critério de avaliação dos processos. Esta forma parece ser um caso isolado. Perguntou se existem critérios específicos. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, para esclarecer que existem vários pedidos, alguns têm sido encaminhados para outras medidas de apoio. É tido em consideração o regulamento, sendo os rendimentos do agregado fundamental, mas também a questão da emergência, como é o caso. Cumprindo os requisitos, considera que no mercado, esta família, não conseguiria obter alojamento. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que deve haver uma preocupação com os cidadãos oriundos do Brasil. No entanto, referiu que a sua preocupação é se se está numa posição de recetor daqueles cidadãos ou se eles vêm com capacidades de autossuficiência, podendo até criar o seu próprio emprego. Mais disse que o seu receio é que se comece a generalizar que em Vila Pouca se dê preferência na ajuda aos cidadãos daquele país. No seu entendimento seria procurar arranjar soluções ao nível da empregabilidade. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO ONZE - Proposta n.º 245/2023 – Atribuição de subsídio escolar e suplemento alimentar no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com a informação prestada em processo anexo, relativa ao pedido de Ação Social Escolar na atribuição de subsídio escolar e de suplemento alimentar e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de serem concedidos os apoios mencionados na listagem anexa. -----

Mais proponho que os mesmos tenham efeito imediato, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei acima mencionada, fundamentada na necessidade da refeição escolar diária. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/EDUCAÇÃO: -----

PONTO DOZE - Proposta nº 246/2023 – Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar – Visita a Roma dos alunos do 12º ano – Revogação da deliberação de 30.11.2023 e atribuição de nova comparticipação financeira - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar solicitou a colaboração do Município, nomeadamente na comparticipação da viagem, para realização de uma visita de estudo dos alunos do 12.º ano, da Escola Secundária de Vila Pouca de Aguiar a Roma; -----

Este ano letivo o Agrupamento decidiu organizar uma visita de estudo à cidade italiana de Roma e ao Vaticano, que decorrerá entre os dias 8 e 12 de fevereiro de 2024; -----

Esta visita de estudo constitui uma situação de aprendizagem que favorece a aquisição de conhecimentos e proporciona o desenvolvimento de técnicas de trabalho e facilita a socialização; -----

Favorece a compreensão de diferentes aspetos históricos, literários, geográficos e económicos, que servem de suporte para a formação pessoal e social; -----

A visita de estudo permite aos alunos compreender a importância de Roma na história, na cultura, na literatura, na geografia e na economia; -----

Os alunos terão a oportunidade de visitar monumentos e museus emblemáticos, bem como de participar em atividades educativas que lhes permitirão aprofundar os seus conhecimentos. -----

Considerando ainda que: -----

É política desta Câmara Municipal promover o aumento da qualidade educativa, através da articulação de políticas educativas e da criação de condições para o aumento da qualidade das aprendizagens; -----

Sempre tem havido uma estreita colaboração do Município com o Agrupamento com o objetivo de garantir que os apoios prestados pela Autarquia correspondam aos interesses e necessidades da comunidade educativa e com vista à promoção do sucesso educativo; -----

De igual forma, o Agrupamento de Escolas tem vindo a colaborar com a Autarquia, com vista à promoção das competências das crianças e jovens no sentido do seu desenvolvimento pessoal, social e de uma formação cívica, bem como por forma a promover uma ligação entre Escola e Comunidade; -----

Esta atividade faz parte integrante do plano de atividades do corrente ano letivo; -----

Estima-se a participação total de 47 elementos -42 alunos e 5 professores acompanhantes.

Pelo exposto: -----

E nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; -----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser revogada a anterior proposta aprovada em 30/11/2023 e aprovar esta nova proposta com a seguinte redação: -----

Conceder um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, com vista à comparticipação da viagem área, para realização de uma visita de estudo dos alunos do 12º ano a Roma, através da contratação de uma empresa, pelo valor de 5.000 € (cinco mil euros). -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TREZE - Proposta nº 247/2023 – Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar – Festa de Natal - Comparticipação financeira - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Festa de Natal do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar é um evento significativo para a comunidade escolar e local, proporcionando um momento de união e celebração durante a época festiva; -----

Devido à dimensão dos participantes, a festa será realizada no Pavilhão Municipal Dr. Francisco Gomes da Costa; -----

O Pavilhão Municipal Dr. Francisco Gomes da Costa não dispõe de som e luz adequados para acomodar um evento desta natureza. -----

Considerando ainda que: -----

A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar tem sido uma parceira ativa na organização de eventos comunitários, incluindo a Festa de Natal do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar. -----

Tendo em conta as razões enunciadas e nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013 na sua redação atual, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser concedido um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, através de contratação de empresa que assegure o serviço de sonorização e luz para a Festa de Natal, pelo valor de 1.230,00€ (mil duzentos e trinta euros). -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para questionar para que idades se destina a festa de natal, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondido que a festa era destinada para os alunos do 1º ciclo. Acrescentou que as educadoras dos jardins-de-infância optaram por outra tipologia de festa. -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/INSERÇÃO PROFIS-
SIONAL: -----

**PONTO CATORZE - Proposta nº 248/2023 – Centro Social Nossa Senhora do Ex-
tremo – Integração de Estágio Profissional – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

O Centro Social Nossa Senhora do Extremo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que opera no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, com as seguintes valências: duas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Convívio e Refeitório/Cantina Social; -----

No seguimento da sua atuação e pretendendo reforçar a equipa multidisciplinar já existente, o Centro Social Nossa Senhora do Extremo efetuou uma candidatura ao IEFPP, com vista à integração de um estágio profissional na área de Animação Sociocultural; -----

A integração de técnicos qualificados será uma mais-valia para a instituição, que se capacita com novos conhecimentos académicos, e para os utentes potenciando assim o seu bem-estar e qualidade de vida; -----

Pelo exposto, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 2 360,79€ (dois mil trezentos e sessenta euros e setenta e nove cêntimos) ao Centro Social Nossa Senhora do Extremo, por forma a fazer face às despesas relativas ao valor que cabe à entidade promotora dos dois estágios profissionais. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para referir que se verifica uma excessiva participação de estágios profissionais, nomeadamente desta instituição. Não se sabendo ao certo qual a sua finalidade. Parece ser emprego precário em que as entidades se socorrem do Município para financiar despesas com recursos humanos a menor custo, sem quaisquer direitos para os estagiários e sem garantia de empregabilidade. Questionou se o Município tem conhecimento do retorno dos estágios subsidiados e se algum deles se transformou num posto de trabalho efetivo, No seu entendimento dever-se-ia monitorizar os resultados dos estágios. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Manuela Castanheira, para dizer que um estágio destina-se a capacitar os jovens, trata-se de um ganho de experiência profissional que muitas vezes é o mais difícil para poder entrar no mercado de trabalho, dado que as entidades



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

pretendem recrutar profissionais capacitados. Permitem ainda a fixação de jovens no con-
celho. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se o Município
apoiou esta instituição com uma verba para pagamento de juros de um empréstimo e se
esse pagamento já foi concluído, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido afirma-
tivamente. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/ASSOCIATIVISMO
RECREATIVO E CULTURAL: -----

**PONTO QUINZE - Proposta nº 249/2023 – Associação Cultural, Assistencial e
Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Fes-
tivities Natalícias – Participação financeira - Apreciação e deliberação.** -----

A Associação Cultural Assistencial Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de
Vila Pouca de Aguiar (adiante designada por ACAR), informou o Município que irá realizar
as festividades alusivas à época natalícia, conforme programa anexo, dirigida a todos os
seus associados. -----

A ACAR tem a par do carácter assistencial, o propósito de organizar eventos culturais e
recreativos, contrato programa neste âmbito. -----

Atendendo ao programa ambicioso das festividades natalícias que esta Associação de pro-
põe realizar e ao custo significativo que se perspectiva para a sua realização, o Município, em
face do pedido formulado pela Direção da Associação, não poderá deixar de se associar ao
apoio na realização destas iniciativas. -----

A despesa proposta tem enquadramento e cabimento orçamental na rubrica económica
02/040701, sendo também enquadrável em sede de disponibilidade de fundos disponíveis
no corrente mês. -----

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara,
no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 8.000€ (oito mil e euros), à
Associação Cultural Assistencial Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de
Vila Pouca de Aguiar para a realização das festividades natalícias. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

**PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 250/2023 – Associação Conectar Origens –
Academia Dança D' Aguiar – Concurso 'Portugal a Dançar' – Participação fi-
nanceira – Apreciação e deliberação.** -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A Academia Dança D`Aguiar através da turma de New Style Avançado vai participar no concurso de «Portugal a Dançar», a realizar no próximo dia 10 de dezembro, em Portimão; Sendo uma oportunidade única para todos os participantes, considerada esta a maior competição nacional na modalidade de dança, que procura talentos de todo o país; -----
Considerando o caráter recreativo deste grande evento, sob uma perspetiva de adquirir novas experiências e oportunidades, bem como poder divulgar o trabalho artístico que se faz no nosso concelho e desta forma potenciar a promoção de Vila Pouca de Aguiar. -----
Pelo exposto e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, uma proposta no sentido de ser atribuído um apoio financeiro no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), à Associação Conectar Origens – Academia Dança D´Aguiar, com o objetivo de contribuir para o pagamento de transporte para participação no concurso referenciado. ----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO/DESENVOLVIMENTO SOCIAL: -----

PONTO DEZASSETE - Proposta nº 251/2023 – Programa Cidades Amigas das Crianças – Adesão – Apreciação e deliberação. -----

A UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância, criou, no ano 2000, a Iniciativa Internacional das Cidades Amigas das Crianças. No âmbito desta iniciativa, o Programa Cidades Amigas das Crianças em Portugal tem como objetivo apoiar os municípios no desenvolvimento de estratégias e medidas para a aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança. -----

O Programa, promovido pela UNICEF Portugal, alia as dimensões dos Direitos da Criança, das Políticas Públicas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, reconhecendo que: -----

Os Direitos da Criança - A Convenção sobre os Direitos da Criança e especificamente, os seus quatro princípios base - a não discriminação, o interesse superior da criança, a sobrevivência e desenvolvimento, e o respeito pela opinião da criança - constituem os fundamentos para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças; -----

As Políticas Públicas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Os Municípios são centros de inovação de políticas públicas e desempenham um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento das comunidades, em especial considerando o compromisso de todos para com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular do Objetivo 11, de “*tornar as cidades e os povoados humanos, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis*”. -----

Considerando que: -----



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

- O Programa Cidade Amigas das Crianças é promovido pela UNICEF e visa promover a aplicação dos direitos da criança nas decisões, políticas e programas dos municípios portugueses, incentivando a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência.
- Se pretende assegurar o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, potenciar a participação das crianças na vida da comunidade e o trabalho em rede entre entidades públicas e privadas envolvidas na defesa dos direitos da criança. -----
- Compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*”, conforme previsto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas por diplomas subsequentes. -----

Em face do exposto, considerando a pertinência, bem como o envolvimento e a participação que as crianças e jovens de Vila Pouca de Aguiar têm vindo a assumir junto da sociedade e das políticas que visam o garante dos direitos descritos na Convenção dos Direitos da Criança, e ao abrigo da competência prevista na al. u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12/09, competência da Câmara Municipal, submete-se para aprovação da Câmara: a candidatura à UNICEF, manifestando o interesse em aderir ao Programa Cidades Amigas das Crianças. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- No final dos trabalhos, interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para saber se já existem mais resultados das análises à água e o que se está a fazer para automatizar tudo. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para informar que já tem todas as análises. Foram detetadas pequenas incorreções mas que não trazem qualquer situação de alarme. Houve a necessidade de fazer um ajuste direto para contratar um novo laboratório em substituição da empresa arguida, porque foi suspensa a licença. Para haver continuidade encetou-se um procedimento para assegurar as análises até à adjudicação de um concurso público que já está em curso. Existe uma preocupação com a quantidade e qualidade, pretendendo-se assegurar as duas. Procedeu-se à orçamentação de uma nova ligação em monteiros, e ontem deslocaram-se técnicos para efetuar uma pesquisa para encontrar solução em Vilela da Cabugueira, pois foi onde no ano passado houve mais problemas. O panorama da água no concelho foi uma grande preocupação nos últimos 20 anos, sendo que agora apenas existem problemas pontuais. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para saber qual o ponto de situação da entrada da nova empresa de transportes públicos e como está a situação em Montalegre. O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que falou com a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Montalegre a qual informou que a Flaviamobil está cumprir em pleno o contrato e que a experiência até aqui é muito boa. Referiu ainda que a atitude da Auto viação do Tâmega foi muito negativa pois dificultou em muito a transição e dado que a Flaviamobil teve alguns atrasos no início do contrato, a Auto Viação do Tâmega apresentou uma proposta de valor contratual elevada, tendo sido necessário obter uma autorização



CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

especial do IMTT para a outorga do contrato. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para referir que, uma vez que está a correr bem em Montalegre, perspetiva-se que estejam reunidas as condições necessárias para que logo no início de janeiro a Flaviamobil possa assumir em definitivo os transportes na restante área territorial do Alto Tâmega. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para dizer que tem verificado que o regulamento de estacionamento não está a ser cumprido, gerando uma grande confusão na população, havendo, inclusive, comerciantes que já efetuaram o pagamento mensal e/ou até anual. -----

----- Interveio o Senhor Presidente Câmara, para esclarecer que ainda decorre um período de tolerância, sendo que no início de janeiro de 2024 o regulamento será aplicado em pleno, inclusive as contraordenações. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina da Silva, para referir que uma vez que se tem vindo a verificar o período tolerância, é injusto para os comerciantes que já pagaram a anuidade em outubro ou novembro, pois poderiam beneficiar o estacionamento gratuito nesse período, sendo pois prejudicados. -----

- **Intervenção do público:** -----

----- Interveio o Senhor Henrique Campos para se referir ao que disse ser o estacionamento abusivo na curva em castanheiro redondo, sendo que um dos automobilistas que ali estaciona frequentemente é também agente da GNR. No seu entender poder-se-á dar ali um acidente, que que, solicitou que esta sus intervenção registada para o caso de haver ali um acidente. Solicitou também que fosse dado conhecimento desta situação, por escrito, ao comandante de posto. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, referiu que irá dar conhecimento desta situação, formalmente ao comando local e distrital. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram onze horas e dezasseis minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, António Joaquim Barreiro Lameiras, Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, em substituição da Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.